



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 2384/2024

Processo Número: **6682/2024** | Data do Protocolo: 21/03/2024 13:20:31



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330032003500310034003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



### **INDICAÇÃO**

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a tomada das providências urgentes para o devido pagamento dos valores devidos a título de Adicional Local de Exercício – ALE aos profissionais da educação, que não está sendo creditado aos holerites dos servidores pela falta de regulamentação administrativa.

### **JUSTIFICATIVA**

Novamente, repetindo o “erro administrativo” de 2023, o Governo Estadual deixa de pagar o valor referente ao Adicional de Local de Exercício – ALE aos servidores da educação paulista (Quadro de Apoio e Quadro do Magistério).

Mais uma vez, o que se verifica é o descaso do Executivo com o cumprimento da lei. A LC 1374, da malfadada “nova carreira”, estabelece que deverá haver revisão anual das unidades que terão ALE estabelecido a seus servidores. E que compete ao Executivo editar o Decreto e, à Seduc, Resolução. Mas nenhuma destas normas foi editada.

Neste sentido, esta indicação visa instar o Governo para que proceda à edição das normas necessárias e assegure, com urgência, o pagamento do ALE dos profissionais da educação.

**Carlos Giannazi**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380035003600320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Giannazi** em 21/03/2024 13:01

Checksum: **83CF6CB1675E0D9E9996B2EDD3F6B699DF9FEECEC39CC8AF8A2793209C7BC113**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380035003600320036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.